



Prefeitura Municipal de Itapuí



OFÍCIO Nº 152/2006

ITAPUÍ, 03 DE OUTUBRO DE 2006

Senhora Presidenta,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência para apreciação, o Projeto de Lei de nº 029/2006.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

TRABALHANDO POR VOCÊ
2005 - 2008

Exma. Sra.
RITA DE CÁSSIA SOTTO OLIVEIRA SILVA XAVIER
DD. Presidenta da Camara Municipal de
ITAPUÍ-Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI Nº 029/2006
DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO A APAE RENASCER DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal de aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção no corrente exercício, através de convenio, à APAE RENASCER DE ITAPUÍ, no valor de R\$ 48.000,00, para fins educacionais.

Parágrafo Único)- A subvenção de que trata este artigo poderá ser repassada em até 06 parcelas.

Artigo 2º)- Fica obrigatório a prestação de contas mensais dos repasses que estejam sendo efetuados.

Parágrafo Único)- A prestação de contas deve ser feita no prazo de 30 dias após o recebimento das verbas publicas repassadas, sob pena de suspensão dos repasses ate a efetiva entrega da prestação de contas.

Artigo 3º)- em caso de descumprimento da obrigação disposta no artigo 2º, o Poder Executivo fica autorizado a rescindir o convênio celebrado sem qualquer ônus.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Itapuí



Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 03 DE OUTUBRO DE 2006.


JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra

TRABALHANDO POR VOCÊ
2005 - 2008



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Ofício nº 268/2006

Itapuí, 18 de outubro de 2006.

Senhor Prefeito

Através do presente, estamos encaminhando a sanção de Vossa Excelência, cópia dos Projeto de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 029/2006, Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção a APAE Renascer de Itapuí e dá outras providências.

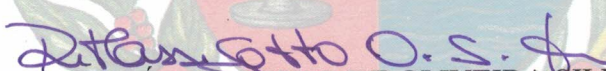
Projeto de Lei nº 030/2006, Prefeito Municipal, dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.124 de 17 de junho de 2005 e dá outras providências.

Projeto de Lei Complementar nº 004/2006, Mesa da Câmara, acrescenta parágrafo único no artigo 1º da lei Complementar nº 019 de 03/04/2006.

Projeto de Emenda a Lei Orgânica, altera os §§ 1º e 2º do artigo 55, § 1º do artigo 76 da Lei orgânica do Município de Itapuí, e acresce o §3º ao artigo 55 e os §4º, 5º e 6º ao artigo 76 da lei Orgânica do Município de Itapuí e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 026/2006, Prefeito Municipal, altera e acrescenta novos critérios sociais para cessão de benefícios assistenciais aos munícipes de Itapuí e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.


RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
PRESIDENTE DA CÂMARA

Exmo. Sr
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-S.P



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.250-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTÓGRAFO Nº 037/2006

PROJETO DE LEI Nº 0292006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO A APAE RENASCER DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado conceder subvenção no corrente exercício, através de convênio, à APAE Renascer de Itapuí, no valor de R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais) para fins educacionais.

Parágrafo Único)- A subvenção de que trata este artigo poderá ser repassada em até 06 parcelas.

Artigo 2º)- Fica obrigatório a prestação de contas mensais dos repasses que estejam efetuados.

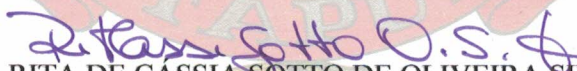
Parágrafo Único)- A prestação de contas deve ser feita no prazo de 30 dias dos repasses até a efetiva entrega da prestação de contas.

Artigo 3º)- Em caso de descumprimento da obrigação disposta no artigo 2º, o Poder executivo fica autorizado a rescindir o convênio celebrado sem qualquer ônus.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 04 de outubro de 2006.


RITA DE CASSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Presidente


VALDIR MAIA
Secretario